

Nota

Sobre o projeto de lei complementar nº41/2021

Vossas Excelências parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro,

Por meio dessa nota, as entidades da sociedade civil de Angra dos Reis abaixo circunscritas, expressam de forma veemente a sua discordância ao projeto de lei complementar nº41/2021, de autoria da deputada Célia Jordão. Em linhas gerais, a referida proposta pretende passar a administração da Área de Proteção Ambiental de Tamoios do Estado do Rio de Janeiro para o município de Angra dos Reis, ao mesmo tempo em que busca abrir precedentes para municipalização de outras unidades de conservação da região da Costa Verde.

A APA de Tamoios foi criada pelo decreto estadual 9.452, de 5 de dezembro de 1982, com o objetivo de assegurar a proteção do ambiente natural, das paisagens de grande beleza cênica e dos sistemas geo-hidrológicos da região, que abrigam espécies biológicas raras e ameaçadas de extinção, bem como comunidades caiçaras integradas nestes ecossistemas. É gerida pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). Possui plano de manejo aprovado pelo Decreto 44.175/2013 e conselho consultivo em funcionamento. A unidade de conservação abrange uma extensão de 22.530,17 hectares em áreas continentais e insulares do município de Angra dos Reis. Trata-se, portanto, de uma área de consideráveis dimensões, compreendendo complexos contextos ambientais, sociais, econômicos e culturais. Como se observa no mapa em anexo, a APA de Tamoios inclui localidades como a Ilha Grande, recentemente titulada como patrimônio mundial pela Unesco e zonas industriais como a região de Itaorna, onde estão instaladas as usinas nucleares de Angra 1 e Angra 2. O fato do Governo do Estado legislar sobre esse território, por meio da gestão de uma unidade de

conservação regulada por um plano de manejo junto com a municipalidade, esta a partir de sua jurisdição (valendo-se de instrumentos como o plano diretor) é estratégico e importante, uma vez que equilibra entre duas instâncias da federação as decisões quanto a políticas, planos e projetos para o espaço.

A Ilha Grande, além de compor a APA de Tamoios, é parte do Parque Estadual da Ilha Grande (PEIG), da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Aventureiro e da Reserva Biológica da Praia de Sul. Todas essas unidades são administradas pelo INEA. A APA de Tamoios, unidade de uso sustentável, é importante escudo e área de amortecimento para o PEIG, unidade de proteção integral. É no interior da APA que se concentra os núcleos populacionais da Ilha Grande, compostos por comunidades caiçaras, tendo no turismo, na pesca e na maricultura suas principais atividades econômicas. Além de já ser registrada pelo INEPAC (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural) como patrimônio cultural do Estado do Rio de Janeiro, a Ilha Grande foi reconhecida, junto com Paraty, como patrimônio mundial pela UNESCO em 2019. Somos o primeiro sítio misto do Brasil, inscrito na lista da UNESCO por critérios naturais e culturais. Os principais critérios de excepcionalidade desse sítio se deram por conta da rica biodiversidade (fauna e flora) e o valor da cultura viva, ou seja, os modos de ser e fazer das populações tradicionais – no caso da Ilha Grande, das comunidades caiçaras. A preservação dessa biodiversidade e ambiente natural extraordinários se deu, em grande parte, pelo modo de vida caiçara, baseado em uma economia sustentável em integração com o meio. O título de patrimônio mundial reconheceu, portanto, a indissociabilidade entre a sustentabilidade ambiental e a valorização das populações que zelaram por esses territórios ao longo de décadas e décadas. A manutenção dessas populações nesses territórios foi garantida, entre outras situações, pela legislação ambiental que freou o ímpeto imobiliário por mais e mais construções e empreendimentos. Contrário ao argumento do projeto de lei complementar nº41/2021 que sugere que a atual configuração da APA de Tamoios restringe o desenvolvimento local, afirmamos

que a legislação ambiental favorece as dinâmicas econômicas locais, garantindo que as populações residentes exerçam de forma autônoma e sustentável o turismo, a pesca e a maricultura. Em algumas regiões continentais de Angra dos Reis, onde o zoneamento permitiu a construção de condomínios e casas de veraneio, por exemplo, observou-se o deslocamento das populações costeiras para ocupação de áreas de risco nos morros da cidade, ao mesmo tempo em criou-se vazios espaciais na dinâmica urbana de alguns bairros. Condomínios e casas de veraneio ocupadas em meses de verão e despovoadas em largos períodos do ano, cercados por muros que cerceiam o acesso da população e de turistas a praias que deveriam ser públicas (sobre privatização de praias em Angra dos Reis ver RIBEIRO, Irene Chada. Contradições entre o público, o privado e o comum: lutas pelo direito à praia contra processos de privatização em Angra dos Reis. Dissertação (mestrado em Geografia), Universidade Federal Fluminense, 2017). É digno de nota, também, que grandes empreendimentos hoteleiros de Angra dos Reis, construídos a partir de modelos de grandes resorts vem passando por reiteradas crises ao longo dos anos, como é o caso do complexo hoteleiro no bairro do Pontal, que já foi administrado por diferentes bandeiras internacionais como Meliá, Promenade, sem estabilidade financeira e administrativa. É superficial, portanto, o argumento de que a legislação ambiental é um entrave ao desenvolvimento do turismo. Ao contrário, uma mata preservada e uma baía de águas limpas conferiram a Angra dos Reis notoriedade internacional e um potencial turístico como poucos no mundo.

O texto que justifica o projeto de lei ainda argumenta que há uma “inversão do conceito de unidade de conservação de uso sustentável visto que restringe severamente o uso e ocupação da área da APA e dos municípios”. Essa informação não procede. As áreas da APA Tamoios – que abrangem toda a zona costeira (terrenos de marinha) e ilhas do município de Angra dos Reis – são áreas sob grande pressão especulativa. Mas são as áreas protegidas da APA Tamoios que garantem à região o epíteto de “Costa Verde”. E se existem espaços na APA

Tamoios com restrição de uso, esta condição se deve ao fato de áreas de preservação permanente integrarem a UC – como a totalidade dos remanescentes de manguezais do município, bem como os costões rochosos. Em um momento de emergência climática como o que estamos vivendo, mais do que nunca é preciso reforçar a proteção da zona costeira e evitar novas intervenções. Ainda assim, o zoneamento da APA Tamoios, conforme pode ser visto no artigo 3º do decreto estadual 44.175/2013 permite múltiplos uso como bem o prova a ZIET (Zona de Interesse para Equipamentos Turísticos), ZIRT (Zona de Interesse Residencial Turístico), a ZOC (Zona de Ocupação Controlada) e a ZOCl (Zona de Ocupação Controlada Industrial).

O documento que defende o projeto de Lei Complementar em questão ainda aponta que o município de Angra dos Reis teria mais estrutura para administrar a APA de Tamoios. A única Área de Proteção Ambiental municipal em Angra dos Reis é a APA da Banqueta, que deveria servir de proteção a principal área de captação de água do município, responsável pelo abastecimento da grande Japuíba e centro de Angra dos Reis. A Unidade não tem Plano de Manejo, nem conselho gestor e nunca teve equipe técnica ou gestor definido, ou seja, nunca teve gestão organizada. Nem sequer a Unidade de Conservação é citada no site da Prefeitura, que somente faz menção ao recente Parque Natural Municipal da Mata Atlântica, criado em 2017 e também sem qualquer instrumento de gestão estabelecido até então. A mesma situação se repete em outros casos como ARIE Cataguás – unidades que foram criadas no papel, mas nunca efetivadas.

Diante desse quadro e da absoluta falta de discussão sobre o tema em qualquer fórum, ou mesmo na Câmara dos Vereadores, consideramos a apresentação do projeto inoportuna e carregada de interesses particulares que poderão comprometer a qualidade ambiental da região, prejudicar o turismo responsável e duradouro e agravar os críticos problemas de densidade

populacional e de desordem urbana proporcionado por semelhantes projetos de cunho meramente imobiliário.

Reiteramos a nossa posição contrária ao projeto de lei complementar 41/2021. Para bem gerir o território abrangido pela APA de Tamoios, o município de Angra dos Reis não precisa ter a gestão dessa unidade de conservação. Pois a gestão desse espaço é sua jurisdição. A presença de uma UC estadual contribuiu e fortalece a administração municipal, ao mesmo tempo em que equilibra a tomada de decisão em projetos e políticas estratégicas para uma região tão sensível e complexa. A geração de emprego e renda e o desenvolvimento sustentável de Angra dos Reis e da região da Costa Verde não depende de flexibilização de legislação ambiental. A região precisa de projetos que estejam de acordo com a sua identidade cultural e dinâmicas econômicas e sociais próprias.

Respeitosamente,

SAPÊ (SOCIEDADE ANGRENSE DE PROTEÇÃO ECOLÓGICA)

AMHIG - ASSOCIAÇÃO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM DA ILHA GRANDE

MOVIMENTO BAÍA VIVA

IEAR-UFF (INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE)

FCT (FÓRUM DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DE ANGRA DOS REIS, PARATY E UBATUBA)

AMOTAP (ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES TRADICIONAIS E AMIGOS DA PARNAIOCA)

AMAV (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO AVENTUREIRO)

AMEE - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ENSEADA DAS ESTRELAS

AMPB (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, PESCADORES E BARQUEIROS DA PRAIA DO BANANAL)

AMEP (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA GRANDE DE PALMAS)

AMOMATARIZ (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MATARIZ)

ECOMUSEU ILHA GRANDE - UERJ

ARQUISABRA (ASSOCIAÇÃO DE REMANESCENTE DO QUILOMBO DE SANTA RITA DO BRACÚ)

AMPR - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DO RETIRO

LIGA CULTURAL AFRO-BRASILEIRA